



OBS: Projeto reti-
rada da pauta de
Votações pelo Vere-
ador autor em 30/
10/2019. *Milena*

Aut. Administrativo
n.º 36/54

PROJETO DE LEI Nº. 018/2019



458-07 - Emitido: 25/07/2019 09:03
VEREADOR
CÂMARA DE JUPI
DAS SESSÕES
Natureza: PROJETO DE LEI - Usu: Câmara Mu

Ementa: Dispõe sobre a Política de Atenção Integral à Saúde Mental, bem como trata da regulamentação dos serviços de saúde nessa área no Município de Jupi, em termos de promoção do cuidado, reabilitação, ensino e pesquisa e dá outras providências.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, pelo que determina o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, submete à **APRECIACÃO** do plenário o seguinte Projeto de Lei:

Capítulo I DA POLÍTICA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE MENTAL

Art. 1º A Política de Atenção Integral à Saúde Mental em Jupi fundamenta-se nas ações e serviços do Município, de acordo com os princípios do Sistema Único de Saúde em convergência com a Rede de Atenção Psicossocial - RAPS.

Art. 2º A Política de Atenção Integral à Saúde Mental no Município de Jupi tem por objetivo:

I - identificar e divulgar os fatores condicionantes e determinantes no processo saúde/doença no Município;

II - garantir a reformulação e a execução de políticas públicas que visem à redução de agravos à saúde mental;

III - estabelecer condições que assegurem o acesso igualitário às ações e aos serviços de promoção, reabilitação, ensino e pesquisa, não excluindo o dever das pessoas da família e da sociedade;

IV - atender às pessoas por intermédio de ações integradas nos níveis de promoção, reabilitação e pesquisa;

V - priorizar a criação e o desenvolvimento de serviços intersetoriais na comunidade ou integrados aos serviços gerais de saúde, educação, meio ambiente, dentre outros regulados pelo Poder Público;

VI - assegurar às pessoas, como afirmação de cidadania, cuidados no âmbito do Município, por intermédio da articulação das políticas sociais e da integração dos diferentes níveis de assistência.

Art. 3º São atribuições da Política de Atenção Integral à Saúde Mental do Município:

(Handwritten mark)



- I - coordenar e integrar serviços de saúde voltados a ações individuais e coletivas;
- II - definir as estratégias e prioridades em saúde mental;
- III - regulamentar, controlar e fiscalizar as ações e os serviços públicos de saúde mental;
- IV - regulamentar, controlar e fiscalizar as ações e os serviços privados de saúde mental conveniados ao SUS;
- V - fomentar a capacitação para o gerenciamento de recursos na área de saúde mental;
- VI - potencializar ações coletivas voltadas à promoção da saúde mental;
- VII - realizar vigilância epidemiológica visando acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas;
- VIII - incrementar o desenvolvimento de tecnologias contemporâneas coerentes com os fundamentos desta Lei;
- IX - promover a articulação com os órgãos educacionais e de fiscalização do exercício profissional, bem como, com entidades representativas da formação e capacitação para a área de saúde mental, para integrarem suas atividades aos princípios desta Lei.

Art. 4º A integralidade da atenção será assegurada pela constituição e manutenção de uma rede de serviços públicos de saúde mental, que respeitará os princípios expressos nesta Lei.

Art. 5º Os serviços de saúde do Município são responsáveis pela atenção integral às pessoas com transtornos mentais e com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas no seu âmbito de ação.

Parágrafo único - É vedado aos serviços de saúde do Município o encaminhamento de pessoas para serviços ou instituições que não respeitem os princípios e os objetivos desta Lei.

Capítulo II
DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE MENTAL DO MUNICÍPIO

Art. 6º A Política de Atenção Integral à Saúde Mental deverá assegurar, no âmbito Municipal, o acompanhamento contínuo aos usuários atendidos, por meio da criação e consolidação de serviços articulados com as características de:



- I - acompanhamento permanente;
- II - oficinas de arte e trabalho visando ou não à geração de renda;
- III - atendimento nas Unidades Básicas de Saúde como porta de entrada do SUS;
- IV - serviços de atenção estratégica (CAPS);
- V - atendimento de urgência e emergência nos Serviços de Emergência Psiquiátrica dos hospitais municipais e entidades similares conveniadas;
- VI - incentivo à criação de leitos de atenção integral de Saúde Mental em hospitais gerais;
- VII - acompanhamento intersetorial.

Parágrafo único - São asseguradas no Município, quando necessárias, hospitalizações nos espaços individuais e coletivos dos hospitais gerais, de acordo com as demandas locais estabelecidas por parâmetros técnicos e populacionais, não ultrapassando a 10% (dez por cento) da capacidade instalada, de acordo com a Lei Estadual nº 11.189/1995.

Capítulo III DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º A Política de Atenção Integral à Saúde Mental do Município será financiada pelo Fundo Municipal de Saúde, segundo as normas do Sistema Único de Saúde.

Art. 8º O controle social das ações e serviços, objeto desta Lei, será realizado pelo Conselho Municipal de Saúde, por meio de sua Comissão Municipal de Saúde Mental.

Art. 9º Nos diferentes serviços ofertados no Município serão mantidos ou, na ausência destes, criados conselhos locais, respeitadas a participação e paridade entre usuários, familiares, trabalhadores da saúde e gestores, nos termos da Lei Federal nº 8.080/1990, constitutiva do Sistema Único de Saúde e de acordo com a Lei Federal nº 8.142/1990.

1671

JUPI

1958

Capítulo IV DA COMISSÃO MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL

Art. 10 Na Comissão Municipal de Saúde Mental, constituída por membros do Conselho Municipal de Saúde, será assegurada a paridade entre os segmentos que a compõem.





Parágrafo único - A comissão, como órgão integrante do Conselho Municipal de Saúde, estará aberta a novas composições e funcionará e exercerá suas prerrogativas de acordo com a legislação que o rege, inclusive constituindo regimento interno e direção próprios.

Art. 11 É de competência precípua da Comissão Municipal de Saúde Mental, entre todas as demais, propor e acompanhar o cumprimento do estabelecido na lei, no sentido de garantir os direitos dos usuários e a participação nas conferências de saúde mental.

Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 A Secretaria Municipal de Saúde, para garantir a fiel e irrestrita execução desta Lei, poderá tomar as medidas cabíveis e necessárias, inclusive cassar licenciamentos, aplicar multas e outras punições administrativas previstas na legislação em vigor, bem como expedir os atos administrativos necessários à sua regulamentação.

Art. 13 Fica estabelecido que Janeiro é o mês de referência para a promoção de ações de conscientização sobre a importância de cuidar da Saúde Mental, denominado "Janeiro Branco".

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Marcos Expedito Viana

Jupi 23 de julho de 2019

1671

Antonio Jeffeton Ferreira Araújo

1958

Vereador



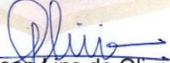


COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

ATA

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), na sala das Comissões no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, às 08:27h, reuniram-se os membros da aludida Comissão, com a finalidade de discussão e posterior emissão de Parecer relativo aos **Projetos de Lei de autoria do vereador Antonio Jeffeton Ferreira Araujo: Nº. 017/2019**, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade e regulamenta a colocação de placas informativas em todas as obras públicas realizadas no Município de Jupi" e **Nº 018/2019**, que "Dispõe sobre a Política de Atenção Integral à Saúde Mental, bem como trata da regulamentação dos serviços de saúde nessa área no Município de Jupi, em termos de promoção do cuidado, reabilitação, ensino e pesquisa e dá outras providências". Estando presentes todos os membros desta Comissão, foi declarada aberta a Sessão onde os vereadores passaram à análise dos citados Projetos, para emissão dos necessários Pareceres pelo Relator, que serão anexados aos mesmos. Assim sendo, todos os membros estando de acordo com as especificações neles contidas, verificando que estão tecnicamente corretos, decidem optar pela **aprovação**. E, não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião às 09:10h. Do que para constar foi lavrada a presente ata para fins de registro em livro próprio desta Comissão, para que se produzam os devidos e legais efeitos perante a Lei. Sala das Comissões da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, em 22 de outubro de 2019.


Antônio Liberato Sobrinho
PRESIDENTE


Lédson Lins de Oliveira
RELATOR


Jurandir José de Souza
VOGAL

1671

1958





COMISSÃO PERMANENTE DE REDAÇÃO

ATA

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), na sala das Comissões no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Jupí/PE, às 09:16h, reuniram-se os membros da aludida Comissão, com a finalidade de discussão e posterior emissão de Parecer relativo aos **Projetos de Lei de autoria do vereador Antonio Jeffeton Ferreira Araujo: Nº. 017/2019**, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade e regulamenta a colocação de placas informativas em todas as obras públicas realizadas no Município de Jupí" e **Nº 018/2019**, que "Dispõe sobre a Política de Atenção Integral à Saúde Mental, bem como trata da regulamentação dos serviços de saúde nessa área no Município de Jupí, em termos de promoção do cuidado, reabilitação, ensino e pesquisa e dá outras providências". Estando presentes todos os membros desta Comissão, foi declarada aberta a sessão onde os vereadores passaram à análise dos citados Projetos, para emissão dos necessários Pareceres pelo Relator, que serão anexados aos mesmos. Assim sendo, todos os membros estando de acordo com as especificações neles contidas, verificando que estão tecnicamente corretos, decidem optar pela **aprovação**. E, não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião às 09:55h. Do que para constar foi lavrada a presente ata para fins de registro em livro próprio desta Comissão, para que se produzam os devidos e legais efeitos perante a Lei. Sala das Comissões da Câmara Municipal de Vereadores de Jupí/PE, em 22 de outubro de 2019.

Antonio Jeffeton Ferreira Araujo
PRESIDENTE

Magno Fernando da Silva
RELATOR

Lêdson Lins de Oliveira
VOGAL

1671

1958





COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE

ATA

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), na sala das Comissões no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, às 10:11h, reuniram-se os membros da aludida Comissão, com a finalidade de discussão e posterior emissão de Parecer relativo ao **Projeto de Lei Nº 018/2019** de autoria do vereador **Antonio Jeffeton Ferreira Araujo**, que "Dispõe sobre a Política de Atenção Integral à Saúde Mental, bem como trata da regulamentação dos serviços de saúde nessa área no Município de Jupi, em termos de promoção do cuidado, reabilitação, ensino e pesquisa e dá outras providências". Estando presentes todos os membros desta Comissão, foi declarada aberta a Sessão onde os vereadores passaram à análise do citado Projeto, para emissão do necessário Parecer pelo Relator, que será anexado ao mesmo. Assim sendo, todos os membros estando de acordo com as especificações neles contidas, verificando que está tecnicamente correto, decidem optar pela **aprovação**. E, não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião às 10:28h. Do que para constar foi lavrada a presente ata para fins de registro em livro próprio desta Comissão, para que se produzam os devidos e legais efeitos perante a Lei. Sala das Comissões da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, em 22 de outubro de 2019.

Magno Fernando da Silva
PRESIDENTE

Antonio Jeffeton Ferreira Araujo
RELATOR

Dielson Miguel Vieira
VOGAL

1671

1958





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI
Casa Zulmira Guilherme



Protocolo: 5479-07 - Emitido: 31/07/2019 08:06
Interessado: Presidente da Câmara de Jupi
Destinatário: CAMARA DE JUPI
Setor: Presidentes Comissões
Natureza: OFÍCIO - Usu: Câmara Mu

OFÍCIO CIRCULAR Nº. 020/2019

Jupi, em 31 de julho de 2019.

Prezados Senhores,

Por meio deste, com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando em anexo, cópia dos Projetos de Lei de autoria do vereador **Antonio Jeffeton Ferreira Araujo**, para as devidas análises e se necessário emissão de parecer, conforme abaixo relacionados:

- **Projeto de Lei nº. 014/2019**, que "Estabelece regras para regular o envio do Informativo Oficial do Poder Executivo à Câmara Municipal de Jupi, e dá outras providências";

- **Projeto de Lei nº. 015/2019**, que "Institui Pacto Municipal Social pelo Bem Estar Animal e Combate às Zoonoses no âmbito do município de Jupi, e dá outras providências";

- **Projeto de Lei nº. 016/2019**, que "Dispõe sobre a implementação de uma política pública de diminuição gradativa da distribuição (gratuita ou onerosa) de canudos plásticos feitos de polipropileno e/ou poliestireno (materiais não-biodegradáveis) no âmbito do município de Jupi, e dá outras providências";

- **Projeto de Lei nº. 017/2019**, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade e regulamenta a colocação de placas informativas em todas as obras públicas realizadas no município de Jupi";

Projeto de Lei nº. 018/2019, que "Dispõe sobre a Política de Atenção Integral à Saúde Mental, bem como trata da regulamentação dos serviços de saúde nessa área no município de Jupi, em termos de promoção do cuidado, reabilitação, ensino e pesquisa e dá outras providências";

Sendo o que apresentamos para o momento, renovamos protestos de elevado apreço e distintas considerações.

Atenciosamente,


Antônio Pedro da Silva
PRESIDENTE

1671

1958

Ilm^{os}. Presidentes das Comissões Permanentes
Câmara Municipal de Jupi – PE.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI
Casa Zulmira Guilherme

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA



A Comissão de Legislação e Justiça, hoje se reúne para apreciação ao Projeto de Lei nº. 018/2019, de autoria do vereador Antonio Jeffeton Ferreira Araujo, que "Dispõe sobre a Política de Atenção Integral à Saúde Mental, bem como trata da regulamentação dos serviços de saúde nessa área no Município de Jupi, em termos de promoção do cuidado, reabilitação, ensino e pesquisa e dá outras providências"

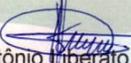
RELATÓRIO

No prazo regimental, esta comissão permanente da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi, recebeu para exame e emissão do necessário parecer do citado projeto.

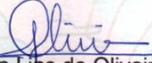
VOTO DO RELATOR

Examinando o mencionado PROJETO, acato as alegações constantes no mesmo, considerando-o constitucional, legal, tecnicamente correto e, no mérito, o acolho, razão pela qual voto pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 22 de outubro de 2019.


Antônio Liberato Sobrinho (F)

PRESIDENTE


Lédson Lins de Oliveira (F)

RELATOR


Jurandir José de Souza (F)

VOGAL

1671

1958

OBS: conversão- (F) significa Favorável e (C) Contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI
Casa Zulmiro Guilherme

COMISSÃO DE REDAÇÃO

A Comissão de Redação, hoje se reúne para apreciação ao **Projeto de Lei nº. 018/2019**, de autoria do vereador Antonio Jeffeton Ferreira Araujo, que "Dispõe sobre a Política de Atenção Integral à Saúde Mental, bem como trata da regulamentação dos serviços de saúde nessa área no Município de Jupi, em termos de promoção do cuidado, reabilitação, ensino e pesquisa e dá outras providências".

RELATÓRIO

No prazo regimental, esta comissão permanente da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi, recebeu para exame e emissão do necessário parecer do citado projeto.

VOTO DO RELATOR

Examinando o mencionado PROJETO, acato as alegações constantes no mesmo, considerando-o constitucional, legal, tecnicamente correto e, no mérito, o acolho, razão pela qual voto pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 22 de outubro de 2019.

Antonio Jeffeton Ferreira Araujo (F)

PRESIDENTE

Magno Fernando da Silva (C)

RELATOR

Lédson Lins de Oliveira (F)

VOGAL

1671

1958

OBS: conversão- (F) significa Favorável e (C) Contrário





COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE

A Comissão de Educação, Cultura e Saúde, hoje se reúne para apreciação ao **Projeto de Lei nº. 018/2019**, de autoria do vereador Antonio Jeffeton Ferreira Araujo, que "Dispõe sobre a Política de Atenção Integral à Saúde Mental, bem como trata da regulamentação dos serviços de saúde nessa área no Município de Jupi, em termos de promoção do cuidado, reabilitação, ensino e pesquisa e dá outras providências".

RELATÓRIO

No prazo regimental, esta comissão permanente da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi, recebeu para exame e emissão do necessário parecer do citado projeto.

VOTO DO RELATOR

Examinando o mencionado PROJETO, acato as alegações constantes no mesmo, considerando-o constitucional, legal, tecnicamente correto e, no mérito, o acolho, razão pela qual voto pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

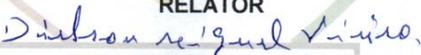
Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 22 de outubro de 2019.


Magno Fernando da Silva (F)

PRESIDENTE


Antonio Jeffeton Ferreira Araujo (F)

RELATOR


Dielson Miguel Vieira (F)

VOGAL

1671

1958

OBS: conversão- (F) significa Favorável e (C) Contrário





ATA

4ª Reunião Ordinária
4º Período Legislativo

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezanove, no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, havendo número legal com a presença de 07 (sete) vereadores: **Antônio Pedro da Silva, Dielson Miguel Vieira, Lêdson Lins de Oliveira, Antonio Jeffeton Ferreira Araujo, Antônio Liberato Sobrinho, Joel José dos Santos e Magno Fernando da Silva**; Ausente os vereadores: **Jurandir José de Souza e Paulo César Cordeiro Vilela**. O Sr. Presidente iniciou a reunião às 09:31h, cumprimenta a todos e logo convida o Secretário para fazer a leitura da Ata da reunião anterior que foi **aprovada** por unanimidade. Todos já tendo conhecimento do **Projeto de Lei nº. 017/2019**, que Dispõe sobre a obrigatoriedade e regulamenta a colocação de Placas informativas em todas as obras públicas realizadas no município de Jupi. Com todas as Comissões Permanentes favoráveis. O mesmo foi posto em segunda votação, sendo **aprovado** por 05 (cinco) votos favoráveis e 01 (um) contrário do vereador Lêdson Lins. Faz-se a leitura do **Projeto de Lei nº. 018/2019**, que dispõe sobre a política de atenção integral à saúde mental, bem como, trata da regulamentação dos serviços de saúde nessa área do município de Jupi em termos de promoção do cuidado, reabilitação, ensino e pesquisa e dá outras providências. Ambos de autoria do vereador **Antonio Jeffeton Ferreira Araujo**, com todas as Comissões Permanentes favoráveis. O mesmo usa da palavra e solicita a retirada do Projeto nº. 018, na intenção de melhorá-lo e voltar a ser apresentado em outra ocasião. A solicitação foi aceita pelo Presidente. Faz-se a leitura dos seguintes **Projetos de Lei** de autoria dos Vereadores Antonio Jeffeton e Joel José: **Nº. 019/2019**, que “Isenta as pessoas com deficiência do pagamento da





ixa de inscrição em concursos públicos promovidos pelos órgãos públicos municipais, e dá outras providências". Com todas as omissões Permanentes favoráveis; e nº. **020/2019**, que "institui o Setembro Amarelo", a ser referenciado, anualmente, no mês de setembro, como forma de prevenção ao suicídio, e dá outras providências". Com a Comissão de legislação e Justiça contrária a aprovação e as demais favoráveis. Logo, faz a defesa dos mesmos o vereador **Antonio Jeffeton** que cumprimenta a todos e fala da importância de ambos os Projetos e salienta que o 019, trata de mais um direito garantido às pessoas com deficiência e o 020, institui o Setembro Amarelo a nível municipal. O Sr. Presidente coloca o Projeto nº. 019 em discussão e faz uso da palavra o vereador **Lêdson Lins** que cumprimenta a todos e frisa acreditar que o Projeto seria inviável, tendo em vista que as pessoas com deficiência já possuem o benefício de concorrer em vagas exclusivas para essa classe. **Magno Fernando** cumprimenta a todos e cita duas discussões existentes no Congresso Nacional, em relação a esse tema. Cita que grande maioria das pessoas com deficiência recebem um benefício e acredita que o critério mais justo seria o de isentar as pessoas que se enquadrem, como membro de família de baixa renda. **Antônio Liberato** cumprimenta a todos e diz que concorda com o vereador Lêdson, como também com o que o vereador Magno falou, diz que além de ter as vagas exclusivas, muitos possuem benefícios. **Joel José** cumprimenta a todos e diz que esse Projeto seria mais um incentivo para que as pessoas com deficiência participassem de concursos públicos. O Sr. Presidente coloca em primeira votação o Projeto de Lei nº. 019/2019, sendo **reprovado** por 04 (quatro) votos contrários dos vereadores: Lêdson Lins, Antônio Liberato, Magno Fernando e Dielson Miguel e 02 (dois) votos favoráveis dos vereadores: Joel José e Antonio Jeffeton. É posto em discussão o **Projeto de Lei nº 020/2019** e faz uso da palavra o vereador **Lêdson Lins** diz que o tema é de extrema importância, no



ntanto, acredita que o Setembro Amarelo já existe a nível nacional. O vereador **Joel José** frisa que caso o Projeto seja aprovado, servirá como mais uma forma de trabalho na prevenção do suicídio. O vereador **Antonio Jeffeton** esclarece que o Projeto vem regulamentar a forma que o mês seria trabalhado no município. Em seguida é posto em primeira votação o Projeto de Lei nº. 020, sendo **reprovado** por 04 (quatro) votos contrários dos vereadores: Lêdson Lins, Antônio Liberato, Magno Fernando e Dielson Miguel e 02 (dois) votos favoráveis dos vereadores: Joel José e Antonio Jeffeton. Faz-se a leitura do **Requerimento nº. 050/2019** de autoria do vereador Antônio Liberato Sobrinho, que “Solicita ao Exmº. Prefeito deste município Senhor Antônio Marcos Patriota, por intermédio da Secretaria competente, veemente apelo, no intuito de designar um profissional da saúde com especialização em Técnicas de Enfermagem, para prestar relevantes serviços de primeiros socorros na Escola Municipal Napoleão Teixeira Lima”. O mesmo cumprimenta a todos e diz que em conversa com membros da escola municipal viu essa necessidade de um técnico em enfermagem para prestar serviços de primeiros socorros aos alunos da referida escola. Em discussão, faz uso da palavra o vereador **Joel José** e relata que acredita ser de grande importância, não só para a escola municipal, mas como também para outras escolas e creches do município. **Antonio Jeffeton** diz que é um tema importante, porém não seja viável. Fala que tramita na Casa um Projeto de Lei de sua autoria e do vereador Joel que obriga professores ou profissionais de todas as instituições públicas do município, serem capacitados para os atendimentos de primeiros socorros. **Antônio Liberato** diz que solicitou para a escola municipal, mas que não impede que seja implantado em todos os órgãos e fica a critério da administração. **Lêdson Lins** frisa que o técnico não iria trabalhar apenas em casos de primeiros socorros, mas em vários outros casos que por ventura possam aparecer. **Magno Fernando** parabeniza pela proposta e diz



ue existe uma Lei Federal que institui e regulamenta a profissão de Ombreiro Civil, além de determinar a presença desses profissionais nos estabelecimentos públicos e sugere que seja solicitado um Ombreiro Civil. Em seguida o Requerimento foi posto em votação, sendo **aprovado** por 05 (cinco) votos favoráveis e 01 (um) voto contrário do vereador Antonio Jeffeton. Ler **Tramitação das Matérias** - Projetos de Lei do Executivo Municipal nºs. 013/2019 (PPA) e 014/2019 (LOA); - Projeto de Lei nº. 021/2019, autoria dos vereadores Antonio Jeffeton Ferreira Araujo e Joel José dos Santos; - Projetos de Resolução nº. 004 e 005/2019, autoria do vereador Antônio Jeffeton Ferreira Araujo. Ler **Informes Gerais** - Cursos: Oratória, Empreendedorismo, Atendente de Farmácia, Recursos Humanos, Operador de Caixa e Segurança no Trabalho nesta Câmara – Período 04 a 06/11/2019. Encerra **1º Expediente. 2º Expediente:** Por ordem dos inscritos usa da palavra o vereador **Magno Fernando** que cumprimenta a todos e fala sobre o papel da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis e cita que o trabalho da advogada está deixando a desejar, principalmente no momento em que os vereadores precisam de uma fundamentação ou de uma explicação jurídica de alguma matéria. **Antonio Jeffeton** cumprimenta a todos e fala sobre o assunto da Assessoria Jurídica da Câmara. Diz que não é um problema de hoje e que há muito tempo vem sendo criticado. Frisa que lhe entristece o fato dos vereadores da base do governo, estarem votando contra seus projetos, simplesmente pelo fato do Prefeito lhes ordenarem. Acredita que o problema não é o voto contra, mas muitas vezes não trazem argumentos legais. Fala também sobre o ranking dos prefeitos pernambucanos, divulgado na última semana pela ONG Liberdade PE e lembra que Jupi apareceu na posição 139 dos 185 municípios pernambucanos. Ressalta que os dados são coletados de órgãos de transparência e de controle do Estado, além do mais, Jupi aparece como investigado em uma operação da Polícia Federal.



Finaliza dizendo que hoje talvez não consiga calar a boca de algumas pessoas, mas os acontecimentos irão provar o que verdadeiramente ocorre em nossa cidade. **Joel José** cumprimenta a todos e solicita que a Casa envie **ofício** dando conhecimento à Secretaria Municipal de Saúde, da falta dos medicamentos para hipertensos e diabéticos fornecidos pelo hospital, como também nas ESFs que está faltando paracetamol, dipirona e remédios de uso contínuo, e solicita que a mesma tome as medidas cabíveis. Fala que não estão oferecendo as condições necessárias para as visitas domiciliares da equipe do ESF da Colônia, que muitas vezes estão indo em uma ambulância e que a mesma já foi utilizada com marcas de sangue, portanto solicita que sejam tomadas as providências. Finaliza lamentando a reprovação dos projetos, principalmente o que se refere ao Setembro Amarelo. Lembra de alguns projetos que foram julgados sem importância, mas que hoje é destaque na área, como é o exemplo da robótica apresentado pelo vereador Magno Fernando. **Magno Fernando** solicita um aparte e frisa que sempre haverá divergências, mas solicita que não seja utilizado isso de forma politqueira e agradece ao vereador por lembrar do projeto. **Joel José** diz que antes de reprovar qualquer projeto é preciso analisar os benefícios que ele vai trazer à população. **Lêdson Lins** cumprimenta a todos e inicia falando da repercussão da divulgação do ranking dos prefeitos de Pernambuco, realizado pela ONG Liberdade PE. Fala que o resultado é questionável, pelo fato de não respeitar as regiões e os tamanhos dos municípios, além de que a realidade do nosso município não é apresentada pela pesquisa, além do mais, pelo fato da divulgação, o nome do Prefeito Marcos Patriota constar como investigado de uma operação que foi deflagrada em fevereiro de 2017, quando o mesmo estava no seu segundo mês de governo. Assim, a população de Jupi sabe quem são os reais investigados nessa operação de 2016. Não admite ser chamado de pau-mandado de Prefeito, pelo fato de que todas as decisões que

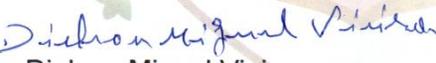


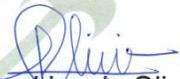
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI
Casa Zulmira Guilherme



ve durante seu mandato foram por decisão própria e lembra que já otou a favor de projetos de autoria do vereador Jeffeton. **Antônio Iberato** pede um aparte e afirma que se questionar qualquer essoa do município em relação à saúde do município, por exemplo, a grande maioria vai responder que vai caminhando bem, por isso também questiona o ranking citado pelo vereador Antonio Jeffeton. **Lêdson Lins** solicita que a Casa encaminhe **ofício** para a Dra. Maria Célia Cazuza Nascimento (dentista) do Sítio Catonho juntamente com toda equipe do ESF, que realizou um grande evento para as crianças daquela localidade. E não havendo mais nada a tratar o senhor Presidente faz seus agradecimentos finais e declara encerrada a presente Sessão Ordinária às 11:31h, marcando a próxima para o dia 06 de novembro do ano em curso, às 09h, no Prédio da Câmara Municipal. Do que para constar, eu, Paulo Henrique Dantas Barreto, Secretário "Ad' hoc", lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Mesa Diretora desta Casa Legislativa. Jupi-PE, em 30 de outubro de 2019.


Antônio Pedro da Silva
PRESIDENTE


Dielson Miguel Vieira
VICE-PRESIDENTE


Lêdson Lins de Oliveira
SECRETÁRIO

1671

JUPI

1958



RELATÓRIO DE TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº. 018/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI/PE

RECEBIMENTO PROJETO	ENCAMINHAMENTO PARA COMISSÕES	REUNIÃO COMISSÕES	PARECER COMISSÕES	VOTAÇÃO	RESULTADO DA VOTAÇÃO NOMINAL
25/07/2019	31/07/2019	22/10/2019	22/10/2019	30/10/2019	Projeto retirado em 30/10/2019